

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.000047/2018-45	2018		

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/ES nº 005/2018 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÁREA DEMANDANTE: GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GEFAD
PROCESSO N.º 21217.000047/2018-45
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM / GRUPO
DIA: 23/05/2018
HORÁRIO: 09:00h (Horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 135458

A Companhia Nacional de Abastecimento - **CONAB**, na pessoa do pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência nº 024, de 27 de julho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item / grupo** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, de 11/12/2017, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e subsidiariamente à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei n.º 12.440/2011, à Lei nº 8.666/93, aos Decretos n.ºs 5.450/05 e 3.555/2000, à Lei Complementar n.º 123/06, bem como às normas e condições estabelecidas no presente Edital e anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Este Pregão tem por objeto a aquisição de material de Consumo (**expediente, alimentação, descartáveis, limpeza e suprimentos de informática**), para abastecer o almoxarifado da sede da CONAB/Superintendência Regional do Espírito Santo, conforme demais especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem este objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, prevalecerão a últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto da licitação e que atenderem à todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e de seus Anexos, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no site do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) para participação de Pregão Eletrônico.

2.2 Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.2.1 Que estiverem sob decretação de falência, concordata, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

2.2.2 Suspensas de contratar com a **CONAB**;

2.2.3 Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.4 Em forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.6 Que contrariem dispositivos da Lei Complementar 123/2006, quando for o caso;

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.000047/2018-45	2018		

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que concorda com as condições contidas no Edital e anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento da licitante, dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet no sítio [http:// www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **CONAB**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.5 O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades de Federação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

4.2 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas da licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto em licitação e o **valores unitário e total por grupo**, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do Comprasnet e até a data e hora marcada para abertura deste pregão, **observando que a abertura se dará às 09:00 (nove horas) do dia 23/05/2018, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

4.3.1 até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada(§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

4.3.2 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa a desclassificação da proposta.

4.4 Encerrada a fase de lances e observado o disposto no subitem 4.7, a **Proposta de Preços** contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, em língua portuguesa, datilografada ou digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, contendo ainda o seguinte:

a) marca, procedência, e validade do material ofertado de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da NF;

b) validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Pregão;

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.000047/2018-45	2018		

b-1) decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

c) Preços unitário e total por item;

d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os materiais ofertados;

e) Declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Compra - OC;

f) Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, banco, agência, número da conta-corrente, praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato.

4.5 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, a qual será fixa e irrevogável.

4.6 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos será desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.7 deste Edital.

4.7 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas, via e-mail, proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado ou negociado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, devendo o original ser encaminhado para o endereço referido no subitem 19.8 deste Edital, no prazo de até 72 (setenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública do pregão.

5. DA DIVULGAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 **A partir das 09:00h (nove horas) do dia 23/05/2018** e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 005/2018**, a qual será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, publicado no D.O.U dia 01/06/2005.

5.2 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os materiais cotados estão adequados às especificações contidas no Edital e Anexos.

5.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em descordo com as especificações exigidas neste Edital e Anexos ou com valores que contenham erro material e desclassificará as propostas que participarão da fase de lances.

5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão fazer seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1 o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.000047/2018-45	2018		

6.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

6.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de eminência determinado pelo Pregoeiro, de 01 a 60 minutos. Decorrido o tempo de eminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, na forma do item 8 deste edital, devendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação, imediatamente após ser solicitado pelo Pregoeiro, por meio do e-mail: **es.cpl@conab.gov.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM/GRUPO**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

7.2 Como critério de aceitabilidade dos preços, o parâmetro será o valor total por item, estimado pela Administração ou seja, o preço de referência.

7.3 Será considerado na composição do preço final o diferencial do **ICM's**, para materiais entregues em Vitória/ES, originário de outros estados da federação.

7.4 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.5 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.5.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendida as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.5.1 o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Habilitação Parcial válida, nos documentos por eles abrangidos, ou pela apresentação dos documentos que supram tal habilitação e, ainda, pela documentação complementar especificada no subitem 8.2.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.000047/2018-45	2018		

8.2 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

8.2.1 Via campo próprio disponibilizado pelo Sistema Eletrônico Comprasnet no momento do cadastramento da proposta:

8.2.1.1 Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal empregado menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.2.1.2 Declaração, sob as penalidade cabíveis, da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002.

8.2.2 Via Pregoeiro:

8.2.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.2.2 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.2.2.3 A licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo a 10% (dez por cento) do valor anual estimado do contrato, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.2.3.1 Existindo a Habilitação Parcial, mas não constando da mesma os índices contábeis de que trata o subitem 8.2.2.4 anterior, o pregoeiro poderá solicitar a licitante que os apresente calculados conforme determinado no inciso V, do subitem 7.1 da IN/MARE/Nº 05/1995, juntamente com o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.2.3.2 Apresentados os índices e, se qualquer um deles, tiver valor menor ou igual a 1 (um), e o Capital registrado no Balanço Patrimonial for inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, a mesma será inabilitada.

8.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 313, § 6º do RLC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 Para fins de habilitação, a verificação pela **CONAB** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão de imprensa oficial.

8.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 19.8 deste Edital.

9.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.000047/2018-45	2018		

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e- mail: es.cpl@conab.gov.br cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Comprasnet.

10. DOS RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

10.2 O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

10.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade.

10.3.1 Não admitindo a intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro, justificadamente, adjudicará o objeto licitado ao vencedor.

10.3.2 Admitindo a intenção de manifestação de recurso, o Sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico.

10.4 Os recursos não providos pelo Pregoeiro serão submetidos à autoridade competente.

10.5 O acolhimento de recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.6 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso.

10.7 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sede da Superintendência Regional do Espírito Santo no endereço referido no subitem 19.8 deste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A licitante vencedora estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

11.1.1 Multa moratória de até 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia e a partir do 6º (sexto) dia 0,5% (meio por cento), contados desde o primeiro dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 5% (cinco por cento).

11.1.1.1 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do equipamento.

11.1.1.2 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor da multa será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

11.1.2 Advertência;

11.1.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de a mesma não ser mantida ou se ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 11.1.4 sem prejuízo das demais sanções;

11.1.3.1 Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não recorrendo pagamento perante a **CONAB**, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

11.1.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **CONAB**, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.000047/2018-45	2018		

contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento dos materiais ou então cancelar a licitação, as seguintes hipóteses:

11.1.4.1 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **CONAB** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

11.1.4.2 Após decorridos 10 (dez) dias do prazo estipulado na alínea “e” do subitem 4.4 deste Edital, sem que tenha ocorrido a entrega do bem objeto deste Termo, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

11.1.5 As sanções previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 11.1.6.

11.1.6 A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1.7 Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11.1.7.1 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONAB**, para o exercício de 2018, conforme Programa de Trabalho (PT) 086352, Fonte de Recursos (FR) 0250022135 Natureza de Despesa (ND) 339030.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de um instrumento de Contrato Simplificado, a Ordem de Compra - OC, Anexo II, da qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrada entre a **CONAB** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB 0 RLC, e demais normas pertinentes.

13.1.1 Em caso de conflito entre o disposto no verso da Ordem de Compra com as disposições deste edital e do Termo de Referência, prevalecerá o disposto nestes últimos.

13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para celebrar o termo de contrato.

13.3 Antes da assinatura da Ordem de Compra - OC será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo e no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

13.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 7.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Artigo 6º da Lei 10.522, de 19.07.02.

13.6 O contrato resultante da licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 569 à 570 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da CONAB.

13.7 Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o Art. 569 do RLC, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no § 4º, Art. 570 do aludido regulamento.

	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.000047/2018-45	2018		

13.8 Ocorrendo a rescisão do Contrato por razões de interesse da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o Artigo 570 do RLC.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado ao fornecedor contratado através de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do material, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

14.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da **CONTRATADA** perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

14.2.1 No caso de constatada a não regularidade da contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, contado da notificação.

14.3 O pagamento somente será efetuado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência da inadimplência contratual.

14.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.5 A **CONAB** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com o Contrato.

14.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

14.7 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + TR/100) N/30 -] x VP, onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

15. LOCAL DE ENTREGA

15.1 O material objeto deste Edital, deverá ser entregue na Avenida Anísio Fernandes Coelho, 1260, Jardim da Penha, Vitória, Espírito Santo, CEP nº 29060-670, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

15.2 O prazo de entrega, a partir da assinatura da Ordem de Compra – OC, deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos.

15.3 O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses da data do faturamento.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.000047/2018-45	2018		

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

17.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

17.2 Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

17.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e Anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Fornecer os materiais no prazo e nas condições contratadas.

18.2 Substituir às suas expensas, nos prazos estabelecidos, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.3 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

18.4 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 27º da Lei nº 13.303/2016.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de técnico da SUREG-ES/GEFAD formalmente indicado, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir o recebimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados.

19.2 Os fiscais de tudo darão ciência à empresa. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.3 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CONAB.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É assegurado à **CONAB**, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONAB** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da **CONAB**.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONAB**.

20.6 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.000047/2018-45	2018		

20.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

20.8 O encaminhamento de propostas, documentação e eventuais impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço: Avenida Princesa Isabel, 629, 7º andar, sala 702, Ed. "Vitória Center", Centro, Vitória, Espírito Santo, CEP 29010-904.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 Os casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, Decreto 5450/05, Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes.

20.11 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br; Edital, Anexos e RLC: www.conab.gov.br. O Edital, será ainda fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do e-mail: es.cpl@conab.gov.br.

21. DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Ordem de Compra - OC.

Anexo III - Termo de Retirada do Edital pela Internet;

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Vitória, Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vitória (ES), de maio de 2018.

Lindinalva Santiago de M. Araújo
Pregoeira

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.000047/2018-45	2018		

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/ES Nº 005/2018

PROCESSO Nº : 21217.000047/2018-45
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO
Data : 23/05/2018
Horário : 09:00h (nove horas)
Local : www.comprasnet.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de Material de Consumo (**expediente, alimentação, descartáveis, limpeza e processamento de dados**), para abastecer o almoxarifado da sede da **CONAB/Superintendência Regional do Espírito Santo**.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

2.1 – ITEM 01 – PAPEL A4

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIT.	TOTAL	CÓDIGO
01	Papel A-4, alcalino, 210mmx297mm, gramatura 75g, cor branca, impressora a laser, resma.	240	16,66	3.998,40	226.606
TOTAL DO ITEM 01				3.998,40	

2.2 - ITEM 02 – PAPEL HIGIÊNICO

01	Papel higiênico, celulose virgem, 30m, 10 cm, picotado, folha dupla, branca, extra macio e sem perfume, pacotes c/4 unidades.	380	4,50	1.710,00	301.139
TOTAL DO ITEM 02				1.710,00	

2.3 - ITEM 03 – PAPEL TOALHA

01	Toalha de papel, fibras virgem celulose, 2 dobras, 22x22cm, branca, interfolhada, macia e absorvente, c/ 1.000 folhas fardo	240	10,68	2.563,20	338.011
TOTAL DO ITEM 03				2.563,20	

2.4 - ITEM 04 – AÇÚCAR

01	Açúcar cristal, 5Kg, pacote	90	8,75	787,50	246.734
TOTAL DO ITEM 04				787,50	

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.000047/2018-45	2018		

2.5 - ITEM 05 – CAFÉ

01	Café, torrado, moído, alto vácuo, prazo mínimo de um ano, laudo classificação de café feito pela ABIC, aproximadamente 20 garrafas de 900 ml/kg de café, referência 100% café arábica ou até 20% conilon, 250g, pacote	450	3,50	1.575,00	236.481
TOTAL DO ITEM 05				1.575,00	

2.6 – ITEM 06 – SUMPRIMENTO HP

01	Cartucho toner, impressora HP 80A preto original CF280AB	02	494,00	988,00	422.737
TOTAL ITEM 06				988,00	

2.7 – GRUPO 01 – SUPRIMENTOS OKIDATA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL	CÓDIGO
01	Cartucho toner impressora OKI MB 491, ref. 44917601, cx 1 un	08	300,00	2.400,00	433.688
02	Cilindro impressora OKI MB 491, ref. 44574301, cx 1 un	06	400,00	2.400,00	421.428
TOTAL DO GRUPO 01				4.800,00	

2.6 - GRUPO 02 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIT.	TOTAL	CÓDIGO
01	Caixa arquivo, papelão, 360x250x130mm, pequena, arquivamento documentos, C/ 25 unidades.	160	1,34	214,40	231.563
02	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera de tungstênio, média, azul, material transparente e com orifício lateral, unidade	100	1,54	154,00	271.836
03	Caneta marcador de texto cor amarela cx	36	2,71	97,56	279.313
04	Clipe, niquelado, 4/0, metal paralelo c/50 unidades, caixa.	30	1,99	59,70	271.778
05	Clipe, niquelado, 8/0, metal paralelo c/25 unidades, caixa.	12	2,20	26,40	272.378
06	Cola, branca, aplicação papel, bico aplicador, instantânea, tipo líquida, 40g, frasco	40	2,99	119,60	288.460
07	Corretivo Fita, base resina, 12 m, 4,20mm, apagar caneta esferog.	30	5,35	160,50	353.160
08	Divisória Classificadora, plastico , 297mm, 210 mm, jg c/10 un	10	10,88	108,80	255.765
09	Etiqueta adesiva p/processo 101,6 x 84,67mm ref. 6184, cx	02	26,48	52,96	382.692
10	Fita adesiva, transparente, tipo durex, 12mmx 30m,	10	0,85	8,50	279.108
11	Fita adesiva, crepe, mono face, 50mm, 50m, bege, unidade	16	6,30	100,80	278.972
12	Fita PVC larga, rolo, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 30m	36	4,93	177,48	019.178
13	Grampo para grampeador 26/6, 5.000 unidades, metal cobreado, caixa	25	4,57	114,25	203.151
14	Grampo trilho plástico 90mm pct. 50 un	04	8,65	34,60	230.749
15	Pasta cartão duplo, tipo encadernadora, 230 x 350mm, prendedor interno plástico, gramatura 480g, unidade.	60	3,48	208,80	138.282

	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.000047/2018-45	2018		

16	Pasta pendular lombada, vetro lateral p/arquivo deslizante	250	9,80	2.450,00	316.295
TOTAL DO GRUPO 02				4.088,35	

2.7 – GRUPO 03 – DESCARTÁVEIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL	CÓDIGO
01	Copo descartável, poliestireno, 200ml, água, atóxico, de acordo com normas ABNT, NBR 14865, 2,20g, branco, pacote c/ 100 unidades.	186	2,74	509,64	293.188
02	Copo descartável, poliestireno, 50ml, café, atóxico, de acordo com normas ABNT, NBR 14865, 075g, branco, pacote c/ 100 unidades.	195	1,50	292,50	293.185
TOTAL DO GRUPO 03				802,14	

2.8 - GRUPO 04 – LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL	CÓDIGO
01	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, varia de 2 a 2,5%, lavagem e alvejante de roupas, 5 litros, galão.	16	8,00	128,00	226.700
02	Álcool etílico, hidratado, limpeza, selo Inmetro, 96% Inpm, 1.00ml, litro	40	7,99	319,60	360.347
03	Cloro, hipoclorito de sódio, aspecto físico líquido, concentração teor 3% de cloro ativo, características adicionais: incolor, não estabilizado e não concentrado, 5 litros, galão	20	10,99	219,80	380.477
04	Desinfetante líquido bactericida, biodegradável, cloreto alquil demetil benzil, amônio, 02 litros, galão.	60	3,39	203,40	381.409
05	Detergente, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gordura e sujeira de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativo biodegradável, frasco 500 ml	50	1,97	98,50	226.698
06	Esponja de Limpeza Dupla Face	50	1,45	72,50	232.372
07	Flanela amarela, 38x58cm, unidade	40	3,48	139,20	238.550
08	Limpa vidro, líquido, lauril éter sulfato de sódio, éter butílico, frasco 500ml.	10	3,65	36,50	102.423
09	Rodo de madeira	05	6,00	30,00	295.691
10	Solução de Limpeza Multiuso	30	5,39	161,70	249.903
11	Sabonete líquido, cremoso, perolado, cor branca, acidez neutro ph, 05 litros, bombona.	20	15,86	317,20	225.731
12	Sabão pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, aspecto físico pó, pct 1 kg	10	10,24	102,40	226.794
13	Saco de Algodão, tp alvejado, tamanho 75 x 45, cor branco,	30	2,78	83,40	240.494
14	Saco plástico, lixo, 100 litros, preto, 10 micras, peça única 80x100cm, com 100 unidades, pacote.	30	20,81	624,30	226.094
15	Saco plástico, lixo, 200 litros, preto, 10 micras, peça única, 115x110cm, com 100 unidades, pacote.	05	43,57	217,85	226.095
14	Saco plástico, lixo, 40 litros, preto, 4 micras, peça única, 60x70cm, com 100 unidades, pacote.	30	9,31	279,30	228.524

	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.000047/2018-45	2018		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL	CÓDIGO
15	Vassoura piaçava, madeira, cabo rosqueado, 30 cm, comprimento cerdas mínimo 5, unidade	16	13,24	211,84	238.349
TOTAL DO GRUPO 04				3.245,49	

VALORES TOTAIS DOS ITENS E GRUPOS:

ITENS E GRUPOS	SUBTOTALS
ITEM 01 – PAPEL A4	3.998,40
ITEM 02 – PAPEL HIGIÊNICO	1.710,00
ITEM 03 – PAPEL TOALHA	2.563,20
ITEM 04 - AÇÚCAR	787,50
ITEM 05 - CAFÉ	1.575,00
ITEM 06 – SUPRIMENTO HP	988,00
GRUPO 01 – SUPRIMENTOS OKIDATA	4.800,00
GRUPO 02 – MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.088,35
GRUPO 03 - DESCARTÁVEIS	802,14
GRUPO 04 - LIMPEZA	3.245,49
TOTAL GERAL	24.558,08

3. REQUISITOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

3.1.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão.

3.1.2 A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com este Termo.

3.1.3 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os materiais ofertados.

3.1.4 Declarações conforme modelo constantes no Anexo II do Edital.

3.1.5 Declaração expressa de que se responsabiliza pelo fornecimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da Assinatura da Ordem de Compra - OC.

3.1.6 Declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital e seus anexos.

4. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

4.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar o menor preço total por item.

5. ENTREGA

5.1 O material deverá ser entregue, na Avenida Anísio Fernandes Coelho, 1260, Jardim da Penha, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.060-670, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

5.2 O prazo de entrega, deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Compra - OC.

	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.000047/2018-45	2018		

6. DA GARANTIA

6.1 O prazo de validade do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da emissão da Nota Fiscal.

6.2 Durante a entrega, se constatado materiais defeituosos, os mesmos deverão ser recusados e repostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, sem ônus para a **CONAB**.

7. DO CONTRATO

7.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato simplificado, a Ordem de Compra - OC, celebrado entre a **CONAB** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 13.303/2016 e Art. 435 do RLC.

7.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar a Ordem de Compra – OC.

7.3 Antes da assinatura da Ordem de Compra - OC, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência contratual.

7.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida ou recusar-se a assinar a OC, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Artigo 6º da Lei 10.522, de 19.07.02.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A **CONAB** efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil após a entrega e recebimento definitivo dos materiais, através de Ordem Bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor Competente.

8.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

8.3.1 providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.3.2 o prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONAB**;

8.3.3 não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONAB** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela **CONAB**, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.3.4 persistindo a irregularidade, a **CONAB** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

8.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.6 A **CONAB** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.000047/2018-45	2018		

8.7 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

8.8 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + TR/100) N/30 -] x VP, onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONAB**, para o exercício de 2018, conforme Programa de Trabalho (PT) 086352, Fonte de Recursos (FR) 0250022135, Natureza de Despesa (ND) 339030- CUSTEIO, PE 000021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

10.2 Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

10.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os materiais no prazo e nas condições contratadas.

11.2 Substituir às suas expensas, no total e nos prazos estabelecidos, o material que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

11.3 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

11.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.5 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 27º da Lei nº 13.303/2016.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de técnico da SUREG-ES/GEFAD formalmente indicado, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir o recebimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados.

12.2 Os fiscais de tudo darão ciência à empresa. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CONAB.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.000047/2018-45	2018		

13. DAS PENALIDADES

13.1 A licitante vencedora estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

13.1.1 Multa moratória de até 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia e a partir do 6º (sexto) dia 0,5% (meio por cento), contados desde o primeiro dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 5% (cinco por cento).

13.1.1.1 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do equipamento

13.1.1.2 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor da multa será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

13.1.2 Advertência;

13.1.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de a mesma não ser mantida ou se ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 13.1.4 sem prejuízo das demais sanções;

13.1.3.1 Na hipótese, após apuração efetuada, e não recorrendo pagamento perante a **CONAB**, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

13.1.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **CONAB**, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do material ou então cancelar a licitação, as seguintes hipóteses:

13.1.4.1 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **CONAB** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

13.1.4.2 Após decorridos 10 (dez) dias do prazo estipulado na alínea “e” do subitem 5.2 deste Edital, sem que tenha ocorrido a entrega do bem objeto deste Termo, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.1.5 As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 13.1.6.

13.1.6 A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.7 Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13.1.7.1 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato resultante da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 569 a 572 do RLC.

14.2 Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o Art. 569 do RLC, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no § 4º do Art. 570 do aludido regulamento.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.000047/2018-45	2018		

15. ESTIMATIVA DE CUSTOS

15.1 O custo total estimado para aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de R\$ **24.558,08 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).**

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG - ES

Processo

Ano

Folha

Rubrica

21217.000047/2018-45

2018

**ORDEM DE COMPRA – OC**

1. Número

2. Data

3. Área Requisitante

4. Solicitação de Material n.º

5. Processo N.º

6. CGC

7. Inscrição Estadual

DADOS DO FORNECEDOR

8. Razão Social

9. Endereço

10. CEP

11. Telefone

12. Município/Cidade

13. UF

14. CGC

15. Inscrição Estadual

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:

MATERIAIS

16. Item

17. Especificação Detalhada

18. Unid.

19. Quant.

20. Valor em R\$

Unitário

Total

21. Total Geral (R\$) =

22. Amparo Legal

CONDIÇÕES

23. Local de Entrega

24. Prazo de Entrega

25. Garantia

26. Condições de Pagamento

27. Frete

 CIF FOB**DESPESA EMPENHADA**

28. Número:

29. Data:

30. Responsável por

31. Aprovado por

32. Autorizado por

33. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.

Data

Fornecedor

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.000047/2018-45	2018		

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente “**ORDEM DE COMPRA**”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente “**ORDEM DE COMPRA**” são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a **CONAB**, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela **CONAB**, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da **CONAB**, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da **CONAB** na execução da presente “**ORDEM DE COMPRA**” limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente “**ORDEM DE COMPRA**” como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão entregues diretamente à **CONAB** ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente “**ORDEM DE COMPRA**” somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da **CONAB**. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convence o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela **CONAB** a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente “**ORDEM DE COMPRA**” e ser enviados à **CONAB** na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente “**ORDEM DE COMPRA**” e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento das mercadorias pela **CONAB** fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
- 11) O pagamento da presente “**ORDEM DE COMPRA**” far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- 12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente “**ORDEM DE COMPRA**”, depende de prévia e expressa autorização da **CONAB**.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.000047/2018-45	2018		

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/ES Nº 005/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____ _____
CNPJ Nº _____ _____
Endereço: _____ _____
E-mail: _____ _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____ _____
<p style="text-align: center;">Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do Edital da licitação referente ao Pregão CONAB/SUREG/ES nº 005/2018.</p>
<p style="text-align: center;">Local: _____, ___ de _____ de 2018..</p>
<p style="text-align: center;">_____ Assinatura</p>

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio do *e-mail*: es.cpl@conab.gov.br

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais.

Vitória (ES) dede 2018.